



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857 /2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

69
857

/2022
/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação do IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, representado, em conjunto ou individualmente, pelos sócios Darcí Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, domiciliado na Rua Ptolomeu Bitencourt, 25, centro, CEP 88.495.000, Município de Garopaba - SC e Agda Meneguzzo, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS nº 74.745, RG 3066038898 expedida pela SJS/RS, CPF 993765980-91, residente e domiciliada na Rua General Vitorino, 267, apto 501, CEP 90.020.171, Porto Alegre - RS, referente a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb - SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta), pelo período de 12 meses.

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, especialmente a declaração de exclusividade do fornecimento do sistema que se pretende contratar.

Sugere-se ainda a instrução de justificativa de preço com pelo menos três orçamentos de serviços semelhantes prestados pela potencial contratada, para cumprimento do determinado no art. 26, III, da Lei nº 8.666/93.

De toda a sorte, considerando a declaração de exclusividade acerca do sistema contratado, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 20 de maio de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 20 / 05
a 27 / 05 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 69 /2022, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para a contratação do IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, representado, em conjunto ou individualmente, pelos sócios Darci Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, domiciliado na Rua Ptolomeu Bitencourt, 25, centro, CEP 88.495.000, Município de Garopaba - SC e Agda Meneguzzo, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS nº 74.745, RG 3066038898 expedida pela SJS/RS, CPF 993765980-91, residente e domiciliada na Rua General Vitorino, 267, apto 501, CEP 90.020.171, Porto Alegre - RS, referente a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb - SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, no valor de R\$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 508,75 (quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses.

Herval, 20 de maio de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

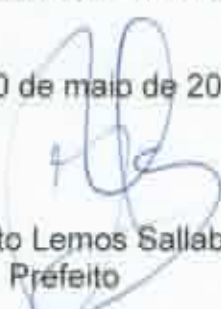
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação do IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, representado, em conjunto ou individualmente, pelos sócios Darci Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, domiciliado na Rua Ptolomeu Bitencourt, 25, centro, CEP 88.495.000, Município de Garopaba – SC e Agda Meneguzzo, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS nº 74.745, RG 3066038898 expedida pela SJS/RS, CPF 993765980-91, residente e domiciliada na Rua General Vitorino, 267, apto 501, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS, referente a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, no valor total de R\$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 508,75 (quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses.

Herval, 20 de maio de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 106 /2022

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob nº 88.080.379/0001-38, ora representado pelo Prefeito, SR. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF nº 136.464.940-34, RG nº 5028252442, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua do Pinheiro, 613, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, representado, em conjunto ou individualmente, pelos sócios Darci Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, domiciliado na Rua Ptolomeu Bitencourt, 25, centro, CEP 88.495.000, Município de Garopaba – SC e Agda Meneguzzo, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS nº 74.745, RG 3066038898 expedida pela SJS/RS, CPF 993765980-91, residente e domiciliada na Rua General Vitorino, 267, apto 501, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 69 /2022, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste contrato a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, doravante denominado IEMPREVweb, conforme detalhamento nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO IEMPREVweb

O IEMPREVweb deve assegurar as características mínimas e funcionalidades elencadas no anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICENÇA DE USO POR PRAZO DEFINIDO

A CONTRATADA assegura o direito de uso por prazo definido, na forma de licença, mediante as seguintes condições e garantias à CONTRATANTE, do programa de computador IEMPREVweb, conforme as especificações abaixo enunciadas:

- a) A CONTRATANTE fica autorizada ao uso do sistema pelo prazo definido nesse contrato, mediante o pagamento mensal do valor acordado.
- b) A licença de uso do IEMPREVweb autoriza a utilização exclusivamente para a CONTRATANTE, compreendendo os órgãos da Administração Direta, ficando vedada

sua utilização para atender interesses de terceiros, a qualquer título, inclusive de entidades da Administração Indireta, caso em que, havendo interesse, deverá ser objeto de contrato específico.

c) O uso indevido do sistema e a disponibilização do mesmo para terceiros, nas dependências do Município ou fora delas, com acesso por qualquer meio e por qualquer pessoa que detenha as senhas de responsabilidade da CONTRATANTE, com qualquer finalidade alheia às estritas necessidades do CONTRATANTE cobertas por este contrato, sujeita os infratores à responsabilização civil e às demais cominações legais incidentes, em especial as relativas ao direito autoral, ressarcimento financeiro relativo ao período utilizado e demais cominações legais.

d) Nenhuma parte do sistema, como dados de funcionalidades e de programação, layout, relatórios, cópia de imagens e quaisquer outras informações do IEMPREVweb pode ser reproduzida, armazenada ou transmitida, de qualquer forma e por qualquer meio (eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou qualquer outro) ou para qualquer propósito, sem a permissão expressa do CONTRATADO, quando para fins alheios ao desse contrato.

e) O IEMPREVweb utiliza medidas tecnológicas para proteção contra cópia e utilização não autorizada, sujeitando a CONTRATANTE à adoção dos procedimentos de ativação do produto indicados pela CONTRATADA.

f) É dever da CONTRATANTE, assim entendida como a pessoa jurídica e seus servidores, empregados ou vinculados a qualquer título, bem como terceiros a que a licenciada tenha dado acesso ao sistema, obedecer às normas do regime de proteção à propriedade intelectual, nos termos da legislação pertinente.

g) Os critérios de operação do sistema constam de manual eletrônico inserto no programa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E DE SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de hospedagem e de suporte técnico do IEMPREVweb compreendem o seguinte:

a) Hospedagem dos dados lançados no sistema pelo CONTRATANTE, com o custo da hospedagem sob responsabilidade da CONTRATADA.

b) Orientação sobre as configurações mínimas necessárias para a operação do IEMPREVweb e sobre o acesso, com fornecimento de senha, por telefone, videoconferência, e-mail ou outro recurso de comunicação, à pessoa indicada formalmente pela CONTRATANTE.

c) Orientação para a utilização do sistema e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone, e-mail ou outros meios adequados.

d) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema, na sede da CONTRATADA ou por acesso remoto, se a CONTRATANTE entender necessário, além da orientação por meios de comunicação à distância.

e) Suporte técnico para a garantia de operacionalização do sistema com plenas funcionalidades e correção de eventuais problemas.

f) Esclarecimentos sobre as referências técnicas adotadas no sistema e eventuais divergências de interpretação, sendo que a decisão sobre as alternativas a serem adotadas pelos usuários, nos aspectos técnicos e jurídicos, deve ser de iniciativa da CONTRATANTE.

g) Os serviços previstos nesta cláusula não implicam em orientação jurídica sobre o direito aplicável à previdência, mas tão somente sobre a operacionalização do IEMPREVweb e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionadas às configurações disponíveis ao operador, geração das projeções, dos cálculos e relatórios dos benefícios previdenciários e demais operações descritas no anexo deste contrato.



h) Fica convencionado que não estão cobertas pelo presente contrato despesas de viagem, estadia e outras para o atendimento na sede da CONTRATANTE, serviço este que fica pendente de disponibilidade e aceitabilidade pela CONTRATADA e mediante o ressarcimento de despesas e hora de trabalho, nos termos dispostos na cláusula PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DO IEMPREVweb

A atualização do IEMPREVweb compreende o seguinte:

- a) Atualização do IEMPREVweb, pelo período do contrato, compreendendo a inserção das tabelas de atualização dos valores históricos de contribuição que servem de base para o cálculo dos benefícios, editadas pelo Ministério da Economia, no prazo de 10 (dez) dias de sua publicação; a atualização dos valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS e de eventuais outros indicativos necessários à projeção dos benefícios.
- b) Repasse das novas versões decorrentes de simples aperfeiçoamento do sistema, durante o período do contrato, independentemente da ocorrência das hipóteses previstas nas letras "d" e seguintes desta cláusula.
- c) Não se considera simples atualização ou nova versão de simples aperfeiçoamento do IEMPREVweb o desenvolvimento de novos módulos relacionados à gestão previdenciária, cadastro para fins atuariais, compensação previdenciária e outras funcionalidades não relacionadas ao objeto garantido no anexo deste contrato.
- d) A superveniência de novas disposições constitucionais e/ou normativas com imposição compulsória a todos os Regimes Próprios de Previdência, que importarem em reformulação da programação do IEMPREVweb; ou que imponham inovações com exigências de novas funcionalidades e necessidade de novos processos de tecnologia de informação, será objeto de avaliação de viabilidade de atendimento no curso do presente contrato.
- e) Se as novas imposições referidas na cláusula anterior importarem em substancial serviço de análise de Tecnologia de Informação, projeto de adequação e nova programação, a CONTRATADA se manifestará sobre a possibilidade de atendimento das novas exigências, sobre o tempo necessário para as adequações e sobre a eventual necessidade de revisão dos valores, aspectos que serão submetidos à prévia aprovação do CONTRATANTE, podendo ser objeto de aceitação via aditivo contratual, ou de rejeição pelo mesmo.
- f) Excluem-se das obrigações deste contrato, ainda, eventuais exigências específicas de leis, regulamentos e programas estaduais e municipais e de outros atos normativos e regulamentares facultativos, podendo ser objeto de análise para eventual nova repactuação.
- g) A atualização do programa IEMPREVweb, não implica em eventuais adequações para atender a necessidades específicas da CONTRATANTE. Ocorrendo tal necessidade ou interesse de customização peculiar ao CONTRATANTE, a CONTRATADA avaliará a possibilidade de atendimento, a seu critério, que será objeto de nova contratação ou mediante aditivo ao presente contrato, nos limites da lei.
- h) A CONTRATADA não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do sistema para atender a recomendações de qualquer órgão governamental ou de controle, limitando-se às adequações declaradas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as medidas necessárias para proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade no tratamento de dados pessoais aos quais terão acesso para fins de cumprimento do presente contrato, garantindo que:



a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 10 e 11 da Lei 13.709/2018, mas não se limitando a estas, as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, se for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) o Município contratante, na posição de Controlador dos dados, responsabiliza-se por obter o consentimento dos titulares, sendo que os dados coletados poderão ser utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, sendo que a utilização para finalidade diversa do objeto do contrato será condicionada a consentimento específico.

d) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados.

e) encerrada a vigência do contrato, a CONTRATADA se reserva ao direito de manter armazenados os dados obtidos em decorrência da contratação para cumprimento de obrigação legal, em especial para fornecimento de informações em caso de fiscalização pelos órgãos de controle da administração pública.

f) a CONTRATADA dará conhecimento aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive quanto à Política de Privacidade do IEMPREV WEB, cujos princípios deverão ser aplicados no tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação.

g) ambas as partes comprometem-se com o mais absoluto sigilo em relação à base de dados a que terão acesso no decorrer da contratação, bem como em relação a eventual segredo de negócio.

h) a CONTRATADA informará a CONTRATANTE quando receber solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018, sendo que qualquer informação ou alteração quanto aos dados pessoais deverá ser realizada por intermédio da CONTRATANTE.

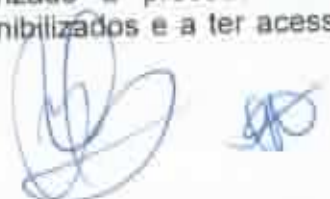
i) os Encarregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE manterão contato formal, no prazo de 24 horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

J) Acordam as partes que, eventual responsabilização e ressarcimento de dados, ocorrerá nos exatos termos dos art. 42 e 43 da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes atribuições:

a) Indicar através do e-mail suporte@iemprev.com.br o servidor responsável que receberá a senha de acesso ao sistema e será o responsável por cadastrar novos usuários autorizados ao acesso e operacionalização do IEMPREVweb. O servidor responsável indicado por e-mail será o autorizado a proceder às consultas, à CONTRATADA, sobre os serviços técnicos disponibilizados e a ter acesso a senha de acesso ao sistema contratado.



- b) Manter a senha de acesso sob sua guarda, ciente da vedação ao repasse para terceiros, a qualquer título.
- c) Utilizar o sistema IEMPREVweb exclusivamente para o cálculo dos benefícios previdenciários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da CONTRATANTE, com respeito às leis de propriedade intelectual, sob pena de responsabilidade civil e penal.
- d) Salvar, imprimir ou assegurar cópia dos dados e relatórios até a data final de licença de uso, ciente de que, findo o prazo contratual, a CONTRATANTE não terá mais acesso ao IEMPREVweb, pela ativação de chave de bloqueio, salvo prorrogação contratual ou nova contratação.
- e) Zelar pelo cumprimento do sigilo dos dados lançados ou gerados pelo sistema contratado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica detalhado, quando solicitado pela contratada, quando cumpridas, por esta, as cláusulas dispostas neste contrato.
- g) Manter o antivírus atualizado e utilizar de todas as demais tecnologias necessárias de segurança para garantir a inviolabilidade do sistema e de seus dados.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do presente contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigora pelo período de 12 meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 508,75 (quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), que serão pagas mensalmente, mediante a remessa de Nota Fiscal pela CONTRATADA e mediante aprovação dos serviços prestados, pela CONTRATANTE, observando-se, ainda, as seguintes convenções:

- a) O pagamento deverá ser efetuado até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou o primeiro dia útil imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia sem expediente no Município.
- b) A partir do segundo ano de prestação dos serviços, o contrato será reajustado pelo valor do IGP-M, sem prejuízo do direito à revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando incidentes fatores de oneração dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, caso em que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial será objeto de aditamento contratual.
- c) Também serão objeto de aditamento contratual as alterações unilaterais do contrato, pela CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou de ressarcir a CONTRATADA de eventuais onerações do contrato.
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e com o pagamento de juros de 0,5% ao mês (meio por cento) calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.
- e) Para a hipótese de atendimento na sede da CONTRATANTE, é fixado o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora de trabalho no local; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia, para despesas de estadia e alimentação, no caso de necessidade de pernoite e 90,00 (noventa reais) quando não necessário pernoite; o ressarcimento de custos de deslocamento, na razão de R\$ 1,00 (um real) por km rodado, calculado ida e volta a partir do endereço da CONTRATADA constante deste



contrato. A CONTRATADA remeterá, previamente, orçamento das despesas a serem indenizadas, para análise e aprovação pela CONTRATANTE, quando concordar com as mesmas. Havendo necessidade de passagem aérea, locação de veículo, táxi ou transporte por veículos com aplicativos, as despesas relativas também deverão ser ressarcidas.

f) Quando o serviço a ser prestado ocorrer fora do Estado do Rio Grande do Sul: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora de trabalho no local; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para despesas de estadia e alimentação por dia, no caso de necessidade de pernoite e 150,00 (cento e cinquenta reais) quando não necessário pernoite; o ressarcimento de custos de deslocamento, na razão de R\$ 1,00 (um real) por km rodado, calculado ida e volta a partir do endereço da CONTRATADA constante deste contrato. A CONTRATADA remeterá, previamente, orçamento das despesas a serem indenizadas, para análise e aprovação pela CONTRATANTE, quando concordar com as mesmas. Havendo necessidade de passagem aérea, locação de veículo, táxi ou transporte por veículos com aplicativos, as despesas relativas também deverão ser ressarcidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica autorizada a subcontratar parte dos serviços, nos termos do artigo 72 da Lei de Licitações, como forma de agilizá-los, desde que acompanhe integralmente os trabalhos e mantenha todas as cláusulas previstas neste contrato, inclusive as condições de qualificação e habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RPPS
339039 – Outros Serviços – PJ
Fonte Recurso: 0050 RPPS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à contratada as seguintes penalidades, alternativamente, sempre garantida a prévia defesa e contraditório:

a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante, pelo período de 1 (um) ano, ambas hipóteses para os casos de acentuada gravidade.



- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a contratante, pelo prazo de 2 (dois) anos, para os casos de acentuada gravidade;
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e descontadas do pagamento, a critério da CONTRATANTE;
- d) O contratante considerará como atenuante, na fixação das penalidades cabíveis, as iniciativas realizadas pela CONTRATADA na tentativa de regularizar a prestação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL PELA CONTRATANTE

O contrato será rescindido pela CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando esta:

- a) não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;
- b) transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ressalvada a hipótese de subcontratação parcial, desde logo autorizadas neste contrato, quando mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) for objeto de fusão, cisão ou incorporação a outra empresa, contrariando as disposições legais;
- d) executar os serviços com imperícia técnica;
- e) falir ou requerer concordata;
- f) paralisar os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- g) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- h) atrasar injustificadamente o início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL POR MÚTUO ACORDO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

Ficam assegurados todos os demais direitos previstos em lei, à CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os direitos previstos no art. 58 da referida Lei.

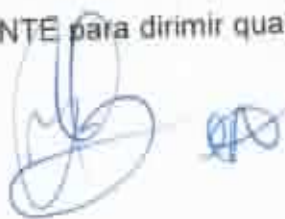
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL PELA CONTRATADA

O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo do recebimento das parcelas vencidas, quando a CONTRATANTE:

- a) não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;
- b) atrasar o pagamento de parcelas de serviços já recebidos ou executados, pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, incluindo-se a vedação de acesso ao programa, nos termos do art. 78, inciso XV da lei 8.666/93, até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

É competente o Foro da comarca do CONTRATANTE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Herval, 27 de maio de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Darci Reali e/ou
Agda Meneguzzo
Sócios do IEM
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69 /2022

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e o IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, representado, em conjunto ou individualmente, pelos sócios Darci Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, domiciliado na Rua Ptolomeu Bitencourt, 25, centro, CEP 88.495.000, Município de Garopaba - SC e Agda Meneguzzo, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS nº 74.745, RG 3066038898 expedida pela SJS/RS, CPF 993765980-91, residente e domiciliada na Rua General Vitorino, 267, apto 501, CEP 90.020.171, Porto Alegre - RS, referente a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de Informática IEMPREVweb - SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, no valor total de R\$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 508,75 (quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), pelo período de 12 meses. Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

RPPS

339039 - Outros Serviços - PJ

Fonte Recurso: 0050 RPPS

Herval, 20 de maio de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

DIR (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43203675351

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP:



RSP2200417316

requerer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

13 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turno

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8288423 em 17/05/2022 da Empresa IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP, CNPJ 02310921000186 e protocolo 221494162 - 03/05/2022. Autenticação: 75D4AC4F2290A1D19980323E9C61A3246A43E6F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juciers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/149.416-2 e o código de autenticação R7Dd. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/149.418-2	RSP2200417316	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.765.980-91	AGDA MENEGUZZO	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

013.447.130-09	CATIUSCA REALI	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

290.905.470-53	DARCI REALI	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

007.217.260-62	JAIR ANTUNES MONTIEL	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

ITEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
NIRE N.º 43203675351
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 7 E TERCEIRA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DARCI REALI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, advogado com registro na OAB/RS nº 32.764, portador da Cédula de Identidade nº 3014886448 expedida pela SSP/PC-RS, CPF 290.905.470-53, residente na Rua General João Manoel, nº 207, apto. 83, CEP. 90.010-030, Porto Alegre – RS.

AGDA MENEGUZZO, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS nº 74.745, RG 3066038898 expedida pela SJS/RS, CPF 993765980-91, residente e domiciliada na Rua General Vitorino, 287, apto 501, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS.

Únicos sócios do ITEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, sociedade limitada, com sede à Rua dos Andradas, 1234, conjunto 1603, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-008 Porto Alegre-RS, CNPJ 02.310.921/0001-86, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43203675351 arquivado em 23/12/1997.

Promovem esta **Sétima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social** da sociedade referida, com base nas cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PRIMEIRA – É admitida na sociedade **CATIUSCA REALI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, bióloga, RG 2088618641 expedida pela SJS/RS, CPF 013.447.130-09, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 764, apto 104, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS, na qualidade de sócia ingressante, e é admitido na sociedade **JAIR ANTUNES MONTIEL**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, especialista em Administração Pública, RG 7075670849 expedida pela SJS/RS, CPF 007.217.260-62, residente e domiciliado na Rua João Alfredo, nº 764, apto 104, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS, na qualidade de sócio ingressante.

SEGUNDA - Retira-se da sociedade, com a transferência das quotas aos sócios ingressantes **AGDA MENEGUZZO**, cedendo e transferindo, a título oneroso, por meio de operação de venda, a quantia de 1.000 (Um mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a sócia ingressante **CATIUSCA REALI** e cedendo e transferindo, a título oneroso, por meio de operação de venda, a quantia de 1.000 (Um mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) ao sócio ingressante **JAIR ANTUNES MONTIEL**. O sócio **DARCI REALI**, cede e transfere, a título oneroso, por meio de operação, parte das suas participações societárias na quantia de 9.000 (nove mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a sócia ingressante **CATIUSCA REALI** e cede e transfere, a título oneroso, por meio de operação de venda, parte das suas participações societárias na quantia de 9.000 (nove mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao sócio ingressante **JAIR ANTUNES MONTIEL**.

Parágrafo único: O sócio cedente dá aos cessionários e à sociedade plena e geral quitação relativamente à cessão das quotas e sobre todos os direitos, incluindo-se os contratos vigentes e os direitos gerais e intelectuais sobre sistemas de informática bem como, desses, reciprocamente a recebem.

TERCEIRA - Em razão das alterações dispostas nas cláusulas anteriores, o capital social, que é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em 42.000 (quarenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios remanescente e ingressante:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR TOTAL – R\$
Catiusca Reali	10.000	10.000,00
Jair Antunes Montiel	10.000	10.000,00
Darci Reali	22.000	22.000,00
TOTAL	42.000	42.000,00



QUARTA - Os sócios remanescentes, **DARCI REALI**, **CATIUSCA REALI** E **JAIR ANTUNES MONTIEL**, neste ato, assumem o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

QUINTA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: a) desenvolvimento, cessão de uso e comercialização de equipamentos, componentes e sistemas (programas) de informática e prestação de serviços de suporte técnico; b) ensino; c) capacitação de recursos humanos, através da realização de cursos, treinamentos, seminários, simpósios, encontros, palestras e similares; d) cursos preparatórios para concursos públicos; e) elaboração de avaliação e auditoria atuarial, bem como assessoria para implementar as mudanças decorrentes das avaliações atuariais; f) consultoria e assessoria em diferentes áreas, através de profissionais técnicos especializados próprios ou contratados, em objetos compatíveis com a habilitação dos sócios ou de terceiros contratados; g) assessoria e consultoria no desenvolvimento de projetos de captação de recursos financeiros e outros projetos técnicos; h) edição e comercialização de livros, apostilas e outros materiais didáticos, impressos ou em meio digital; i) emissão de pareceres técnicos; j) patrocínio de estudos e pesquisas sobre diferentes rotinas especialmente relacionadas à área pública e outros serviços correlatos; k) desenvolvimento e comercialização de websites e aplicativos.

SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DARCI REALI** e **CATIUSCA REALI**, em conjunto ou isoladamente, na qualidade de sócios administradores, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto nesse contrato, sendo que ao sócio **JAIR ANTUNES MONTIEL** caberá atividades técnicas e administrativas auxiliares, assinaturas de contratos, participações de licitações contemplando todos os atos do processo licitatório, contratação e execução contratual, podendo representar o IEM, para estas atividades, independentemente de procuração.

SÉTIMA - Permanecem vigentes as demais cláusulas não alteradas relativas ao contrato social consolidado.

IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
NIRE N.º 43203675351
TERCEIRA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DARCI REALI, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, advogado com registro na OAB/RS nº 32.764, portador da Cédula de Identidade nº 3014886448 expedida pela SSP/PC-RS, CPF 290.905.470-53, residente na Rua General João Manoel, n.º 207, apto. 83, CEP. 90.010-030, Porto Alegre – RS.

CATIUSCA REALI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, bióloga, RG 2088616641 expedida pela SJS/RS, CPF 013.447.130-09, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 764, apto 104, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS.

JAIR ANTUNES MONTIEL, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, especialista em Administração Pública, RG 7075870849 expedida pela SJS/RS, CPF 007.217.260-62, residente e domiciliado na Rua João Alfredo, nº 764, apto 104, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS.

Únicos sócios do IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, sociedade limitada, com sede à Rua dos Andradas, 1234, conjunto 1603, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-008 Porto Alegre–RS, CNPJ 02.310.921/0001-86, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43203675351 arquivado em 23/12/1997, promovem esta **Terceira Consolidação Contratual** da sociedade referida, com base nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade se apresenta sob a denominação social de IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, CNPJ 02.310.921/0001-86, com sede à Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-008.



SEGUNDA - O capital social do IEM, devidamente integralizado, é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em 42.000 (quarenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), com a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR TOTAL – R\$
Catiusca Reali	10.000	10.000,00
Jair Antunes Montiel	10.000	10.000,00
Darci Reali	22.000	22.000,00
TOTAL	42.000	42.000,00

TERCEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: a) desenvolvimento, cessão de uso e comercialização de equipamentos, componentes e sistemas (programas) de informática e prestação de serviços de suporte técnico; b) ensino; c) capacitação de recursos humanos, através da realização de cursos, treinamentos, seminários, simpósios, encontros, palestras e similares; d) cursos preparatórios para concursos públicos; e) elaboração de avaliação e auditoria atuarial, bem como assessoria para implementar as mudanças decorrentes das avaliações atuariais; f) consultoria e assessoria em diferentes áreas, através de profissionais técnicos especializados próprios ou contratados, em objetos compatíveis com a habilitação dos sócios ou de terceiros contratados; g) assessoria e consultoria no desenvolvimento de projetos de captação de recursos financeiros e outros projetos técnicos; h) edição e comercialização de livros, apostilas e outros materiais didáticos, impressos ou em meio digital; i) emissão de pareceres técnicos; j) patrocínio de estudos e pesquisas sobre diferentes rotinas especialmente relacionadas à área pública e outros serviços correlatos; k) desenvolvimento e comercialização de websites e aplicativos.

QUARTA - A empresa teve o início das suas atividades em 08/10/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - A responsabilidade de cada sócio por eventuais prejuízos é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, assegurada a aquisição na proporção das quotas de cada sócio remanescente, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito aos demais sócios com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

OITAVA - Em caso de liquidação de quota, salvo acordo entre o sócio retirante e os demais sócios remanescentes, os haveres correspondentes ao sócio retirante serão apurados atualizando o valor das quotas pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro que o vier a substituir, podendo haver parcelamento.

NONA - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, extingue-se a participação dos mesmos na sociedade, não cabendo direito à sociedade por parte de herdeiros, sucessores e do incapaz, revertendo as quotas à sociedade. Nesse caso, o valor de seus haveres será apurado e liquidado adotando-se os mesmos critérios especificados na cláusula anterior, que trata da liquidação de quotas.

DÉCIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DARCI REALI** e **CATIUSCA REALI**, em conjunto ou isoladamente, na qualidade de sócios administradores, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto nesse contrato, sendo que ao sócio **JAIR ANTUNES MONTIEL** caberá atividades técnicas e administrativas auxiliares, assinaturas de contratos, participações de licitações contemplando todos os atos do processo licitatório, contratação e execução contratual, podendo representar o IEM, para estas atividades, independentemente de procuração.



§ 1º - Os sócios do IEM receberão "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios em reunião, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - É vedado aos sócios fazerem uso da empresa na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em negócios estranhos ao objeto social.

DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração dos demonstrativos e registros contábeis nos termos da legislação vigente.

DÉCIMA SEGUNDA - A divisão e distribuição dos lucros auferidos pela sociedade será decidida em reunião dos cotistas, com decisão firmada em ata, podendo ser autorizada a antecipação de lucro, respeitadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A divisão dos lucros não precisa obedecer ao percentual de proporção das quotas subscritas de cada sócio, podendo ser convencionado, por decisão da maioria, divisão diversa.

DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

DÉCIMA QUINTA - Os casos não especificados neste estatuto serão decididos por voto da maioria dos sócios.

DÉCIMA SEXTA - O endereço da sociedade passa a ser a Rua dos Andradas, n.º 1234, conjunto 1603, CEP 90020-008, Porto Alegre-RS e fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre-RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA SÉTIMA - Ficam revogadas todas as demais cláusulas do contrato social original e das posteriores alterações, vigendo única e exclusivamente as cláusulas do presente Instrumento de CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Porto Alegre (RS), 03 de maio de 2022.

DARCI REALI

Sócio

Assinado em formato digital

AGDA MENEGUZZO

Sócia retirante

Assinado em formato digital

CATIUSCA REALI

Sócia ingressante

Assinado em formato digital

JAIR ANTUNES MONTIEL

Sócio ingressante

Assinado em formato digital





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/149.416-2	RSP2200417316	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.785.980-91	AGDA MENEGUZZO	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

013.447.130-09	CATIUSCA REALI	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

290.905.470-53	DARCI REALI	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

007.217.260-82	JAIR ANTUNES MONTIEL	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP, de CNPJ 02.310.921/0001-86 e protocolado sob o número 22/149.416-2 em 03/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8288423, em 17/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rafael Fioravanti Matias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pagina/imagemProcesso/viaUnica.ja?>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

CPF		Assinante(s)	Data Assinatura
013.447.130-09	CATIUSCA REALI		13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking			
290.905.470-53	DARCI REALI		13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			
007.217.260-62	JAIR ANTUNES MONTIEL		13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
Selo Ouro - Certificado Digital			
993.765.980-91	AGDA MENEGUZZO		13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
Selo Ouro - Certificado Digital			



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pagina/imagemProcesso/viaUnica.ja?) informando o número do protocolo 22/149.416-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.447.130-09	CATIUSCA REALI	13/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
290.905.470-53	DARCI REALI	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
007.217.260-62	JAIR ANTUNES MONTIEL	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		
993.765.980-91	AGDA MENEGUZZO	15/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Rafael Floravanti Matias, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2022, às 15:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/149.416-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, terça-feira, 17 de maio de 2022





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval

FUNDO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE HERVAL

M.I. - 013/2022

Data: 12/05/2022

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação do SICAP - Sistema de Cálculo de Aposentadorias e Pensões, devido à importância do requerido sistema para o cálculo de aposentadorias e pensões no RPPS. O valor total é de R\$ 6.105,00 (Seis mil, cento e cinco reais) divididos mensalmente no valor de R\$ 508,75 (quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo o contrato firmado válido por 12 meses.

Recurso: RPPS

Liane Azambuja Vieira
Liane Azambuja Vieira
Presidente do FMAPSP
CPF 008.829.050-68

Lella Maria Lucas Porcher
Lella Maria Lucas Porcher
Agente Administrativo
Matrícula: 1280-7
Solicitante

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS

Valor: R\$ 6.105,00

Sabrina Echeverria dos Santos
Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de
Administração
Mat. 1538-5 - Portaria 257/21

Disponibilidade Financeira do Recurso

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada

Luís Antônio Seratva
Luís Antônio Seratva
Sec. Mun. de Fazenda
Port. 257/20

Código Reduzido da despesa: 1658

José
Assinatura do Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Porto Alegre, 03 de maio de 2022

Prezado(a) Leila Porcher
Município de Herval
Herval - RS

Assunto: **Proposta IEMPREV web – Validade 60 dias**

O IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda. apresenta proposta para a contratação do sistema de informática IEMPREV Web, constando das seguintes condições:

1. Objeto da proposta: a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, doravante denominado IEMPREVweb.

2. Valor de contratação: para utilização pelo período de um ano, fica em **R\$ 6.105,00** (seis mil, cento e cinco reais), devendo ser pago mensalmente, em 12 (doze) parcelas.

3. Direitos e serviços garantidos pelo valor da contratação:

a) Licença de uso do IEMPREV WEB pelo período definido nesta proposta

b) Hospedagem dos dados lançados pelo contratante, com custos assumidos pelo IEM, durante o período de vigência do contrato.

c) Orientação sobre as configurações mínimas necessárias para a operação do IEMPREVweb e sobre o acesso (com fornecimento de senha), por telefone, videoconferência, e-mail ou outro recurso de comunicação, à pessoa indicada formalmente pela CONTRATANTE.

d) Orientação para a utilização do sistema e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone, e-mail ou outros meios adequados.

e) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema, na sede do IEM ou por acesso remoto, se a CONTRATANTE entender necessário, além da orientação por meios de comunicação à distância. Fica convencionado que não estão cobertas nesta proposta as despesas de viagem, estadia e outras para o atendimento na sede da CONTRATANTE, serviço este que fica pendente de disponibilidade e aceitabilidade pela CONTRATADA e mediante o ressarcimento de despesas e hora de trabalho, nos termos dispostos em contrato ou mediante acordo durante a sua execução.

f) Suporte técnico para a garantia de operacionalização do sistema com plenas funcionalidades e correção de eventuais problemas.

g) Esclarecimentos sobre as referências técnicas adotadas no sistema e eventuais divergências de interpretação, sendo que a decisão sobre as alternativas a serem adotadas pelos usuários, nos aspectos técnicos e jurídicos, deve ser de iniciativa da CONTRATANTE. Os serviços previstos nesta cláusula não implicam em orientação jurídica sobre o direito aplicável à previdência, mas tão somente sobre a operacionalização do IEMPREVweb e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionadas às configurações disponíveis ao operador, geração das projeções, dos cálculos e relatórios dos benefícios previdenciários e demais operações descritas no anexo.

h) Atualização do IEMPREVweb, pelo período do contrato, compreendendo a inserção das tabelas de atualização dos valores históricos de contribuição que servem de base para o cálculo dos benefícios, editadas pelo Ministério da Economia, no prazo de 10 (dez) dias de sua publicação; a atualização dos valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS e de eventuais outros indicativos necessários à projeção dos benefícios.

i) Repasse das novas versões decorrentes de simples aperfeiçoamento do sistema, durante o período do contrato. Não se considera simples atualização ou nova versão de simples aperfeiçoamento do

IEMPREVweb o desenvolvimento de novos módulos relacionados à gestão previdenciária, cadastro para fins atuariais, compensação previdenciária e outras funcionalidades não relacionadas ao objeto garantido no anexo.

j) A superveniência de novas disposições constitucionais e/ou normativas com imposição compulsória a todos os Regimes Próprios de Previdência, que importarem em reformulação da programação do IEMPREV Web; ou que imponham inovações com exigências de novas funcionalidades e necessidade de novos processos de tecnologia de informação, será objeto de avaliação de viabilidade de atendimento no curso do contrato.

k) Excluem-se das obrigações desta proposta, a adequação do programa decorrente de eventuais exigências específicas de leis, regulamentos e programas estaduais e municipais e de outros atos normativos e regulamentares facultativos, podendo ser objeto de análise para eventual nova repactuação.

l) A atualização do programa IEMPREVweb, não implica em eventuais adequações para atender a necessidades específicas da CONTRATANTE. Ocorrendo tal necessidade ou interesse de customização peculiar ao CONTRATANTE, a CONTRATADA avaliará a possibilidade de atendimento, a seu critério, que será objeto de nova contratação ou mediante aditivo ao contrato, nos limites da lei.

m) O IEM não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do sistema para atender a recomendações de qualquer órgão governamental ou de controle, limitando-se às adequações declaradas nesta cláusula.

4. Requisitos e funcionalidades do IEMPREV Web; os constantes no Anexo desta proposta.

No caso de dúvidas estamos a sua disposição no e-mail lem@iem.inf.br ou pelo telefone (51) 3778-1188.

Atenciosamente,


Darci Reali
Diretor do IEM


Leila Maria Lucas Porcher
Agente Administrativo
Matrícula: 1260-7

ANEXO À PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO IEMPREV WEB**CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO IEMPREVweb****1. Dados sobre o sistema**

- Software desenvolvido em linguagem PHP.
- Ambiente web, multiusuário, mediante senha fornecida pela contratada.
- Permite diferentes níveis de acesso para os usuários cadastrados.
- Log de acesso dos usuários, com identificação de novos cadastros e alterações em registros.

2. Requisitos operacionais necessários

- Acesso pelos navegadores atualizados, preferencialmente o Google Chrome, mas acessível também pelo Mozilla Firefox ou Internet Explorer.

3. Projeção de benefícios

Adequada à EC 20/98, EC 41/2003, EC 47/2005, EC 70/12 e 88/15, além da Lei 10.887/2004, LC 152/2015.

- Indicação automática do dia em que atingir a idade para a aposentadoria compulsória, para cada servidor cadastrado.

- Cálculo automático de todas as modalidades de aposentadoria (voluntárias, compulsória e invalidez) e das pensões, tanto pelas regras gerais como de magistério com proventos integrais e/ou proporcionais.

- Apresentação automática relativa ao magistério, das hipóteses de enquadramento pelas regras gerais e pelas regras especiais, neste último caso considerando somente os tempos especiais.

- Cálculo de aposentadoria por tempo especial, conforme súmula 33 do STF.

- Indicação das hipóteses de aposentadoria cujos critérios já foram implementados.

- Projeção das datas para implementação futura de aposentadorias cujos requisitos ainda não foram implementados.

- Indicação da fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios.

- Indicação das modalidades não implementadas e/ou não implementáveis, com detalhamento dos cálculos.

- Permissão de configurações do usuário para adequação de requisitos da legislação municipal (composição da grade de efetividade, composição da última remuneração, etc.).

4. Cadastros

- Possibilita o cadastro e o armazenamento dos dados de todos os servidores, com indicação do tempo de contribuição acumulado em cada caso para futuro processamento.

- Atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS.

- O sistema impede o cadastro de tempos de contribuição concomitantes.

5. Relatórios

Geração de relatórios para conferência e instrução dos processos de inativação e pensão

- Detalhamento de dados cadastrais dos servidores.

- Detalhamento de tempos considerados para a concessão dos benefícios.

- Resumo dos benefícios implementados e/ou implementáveis, com indicação da data, percentual e forma de reajuste dos proventos.

- Geração de grade de efetividade.

- Detalhamento de cálculo de cada uma das modalidades de aposentadoria implementadas e/ou implementáveis.
- Detalhamento das pensões, beneficiários e respectivos benefícios.
- Detalhamento de configurações legais utilizadas nos cálculos.
- Detalhamento da última remuneração que compõe o cálculo do benefício.
- Detalhamento do cálculo da média para a composição dos benefícios, com histórico das remunerações mensais consideradas.
- Detalhamento das tabelas de correção de valores consideradas na composição da média.
- Fundamentos constitucionais do enquadramento de cada hipótese de benefício.
- Em caso de benefício não implementável, indicação dos requisitos não atingidos pelo servidor.

6. Importação de dados

Permite a importação de dados da remuneração da folha de pagamento, dos tempos de contribuição e dados dos servidores (importação de dados em formato .csv).

Lella Maria Lucas Porcher
Lella Maria Lucas Porcher
Agente Administrativo
Matrícula: 1280-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº 51019647

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

NOME FANTASIA

"IEM"

ENDEREÇO

7677065 - R. DOS ANDRADAS 1234
SALA 1803

ATIVIDADES

3.11.05.00.00.00 - CENTRAL DE SERVIÇOS DE APOIO AS EMPRESAS
3.06.02.02.03.00 - ESCOLA ESPECIAL
3.11.02.03.00.00 - SERVIÇO DE TREINAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
3.08.04.00.00.00 - PROCESSAMENTO DE DADOS
2.02.01.05.00.00 - PAPEL, ARTIGOS P/PAPELARIAS
2.02.01.11.01.00 - DEPOSITO DE COMPUTADORES

HORÁRIO - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATÉ AS 18 H
CONDIÇÕES - AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO LEC 14.376/13 E ALT
ÁREA - 50 M²

PROCESSO

VENCIMENTO

21/10/2022

Porto Alegre, 25 de Outubro de 2021.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização da Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados acima citados. Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.

Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente.

Gratias: Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR POA nos termos do Decreto nº 20.327/2019.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por

Impresso em 25/10/2021 08:47:54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, CNPJ 02310921000186, Endereço - RUA DOS ANDRADAS, 1234 - SALA 1803 - CENTRO HISTÓRICO.

8 de Março de 2022, às 15:07:34

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **7554d739cd539a2ffa9a27f86b6b1fc4**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.310.921/0001-86
Certidão n°: 7773697/2022
Expedição: 08/03/2022, às 14:44:10
Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.310.921/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019573245

Identificação do titular da certidão:

Nome: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
Endereço: RUA DOS ANDRADAS, 1234, SALA 1603
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 02.310.921/0001-86

Certificamos que, aos 04 dias do mês de MAIO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrar-se na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/7/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029569268

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 02.310.921/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais a, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:25 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **FD7A.F4F8.A0D4.69FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **03/06/2022**

Nome: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP
CNPJ: 02.310.921/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 29 de abril de 2022.

Certidão emitida em 04/05/2022 às 09:09:28, conforme Decreto 14.580 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 02.310.921/0001-88** e o código de autenticidade **8E8F6ABFD685**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.310.921/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1997
NOME EMPRESARIAL IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) "IEM"		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 65.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS ANDRADAS	NÚMERO 1234	COMPLEMENTO SALA 1603
CEP 90.020-008	BARRIO/DISTRITO CENTRO HISTÓRICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO IEM@IEM.JNF.BR		TELEFONE (51) 3776-1188
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 10:45:19 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Data da consulta: 28/07/2021 15:51:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Mainz

CNPJ: **02.510.921/0001-86**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (ou sede no final, quando a sede for em outra UF)
43203675351

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16/275838-3

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato

06 OUT 2016

Nº FCN/RE



RS2201-000011110

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	001	1	ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: DARCÍ REALI
Telefone de Contato: (51) 3055-3525
Assinatura:

PORTO ALEGRE - RS
Local

23 Setembro 2016
Data

2 - USUÁRIA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/10/2016 SOB Nº 4348837

Protocolo: 16/275838-3, DE 06/10/2016

Empresa: 43 2 0367535 1
IEM INSTITUTO DE ESTUDOS
MUNICIPAIS LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

☐ NÃO
Data Responsável

☐ NÃO
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se
- ☐ Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se
- ☐ Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Presidente da Junta

OBSERVAÇÕES

31/09

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/275838-3, referente à empresa IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP, NIRE 4320367535-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4348837, em 17/10/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança L6G6O. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 25/10/2016 às 15:49, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

10

90.010-030, Porto Alegre – RS.

RS. ESTADOS UNIDOS DO BRASIL - EPP, sociedade limitada, com sede à Rua dos

condições seguintes:

008.

42.000 (quarenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), com a seguinte distribuição:

TOTAL	42,000	100%
-------	--------	------

diferentes áreas, através de profissionais técnicos especializados proprios ou contratados; f) assessoria e consultoria no desenvolvimento de projetos de habitação das câmaras ou de terceiros contratados; g) assessoria e consultoria na elaboração de planos, projetos e outros estudos para o planejamento urbano e regional.

respondem solidariamente pela integralização do capital social.

a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Preços de Mercado ou outro que o vier a substituir, podendo haver parcelamento.

sociedade, não cabendo direito à sociedade por parte de Herdeiros, sucessores e co-

validação deste documento poderá ser feita no site [sigadigital.com.br](http://www.sigadigital.com.br), utilizando a chave de segurança L6G6O. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 25/10/2010 às 12:45 por 2879.

Página 2/2

sociedade. Nesse caso, o valor de seus haveres será apurado e liquidado adotando-se os mesmos critérios especificados na cláusula anterior, que trata da liquidação de quotas.

NONA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio DARCÍ REALI, Coladente, na qualidade de sócio administrador, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto nesse contrato, sendo que a sócia AGDA MENEGUZZO caberão atividades técnicas e administrativas auxiliares, podendo representar o IEM apenas para atividades específicas, mediante procuração específica outorgada pelo sócio administrador.

§ 1º - Os sócios do IEM receberão "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios em reunião, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - É vedado aos sócios fazerem uso da empresa na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em negócios estranhos ao objeto social.

DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração dos demonstrativos e registros contábeis nos termos da legislação vigente.

DÉCIMA PRIMEIRA - A divisão e distribuição dos lucros auferidos pela sociedade será decidida em reunião dos cotistas, com decisão firmada em ata, podendo ser autorizada a antecipação de lucro, respeitadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A divisão dos lucros não precisa obedecer ao percentual de proporção das quotas subscritas de cada sócio, podendo ser convencionado, por decisão da maioria, divisão diversa.

DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

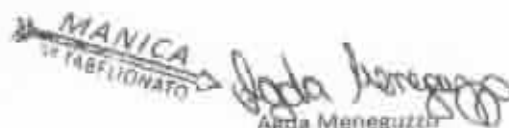
DÉCIMA QUARTA - Os casos não especificados neste estatuto serão decididos por voto da maioria dos sócios.

DÉCIMA QUINTA - O endereço da sociedade passa a ser a Rua dos Andradas, n.º 1234, conjunto 1803, CEP 90020-008, Porto Alegre-RS e fica eleito o Foro da Comarca do Porto Alegre-RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA SEXTA - Ficam revogadas todas as demais cláusulas do contrato social original e das posteriores alterações, vigendo única e exclusivamente as cláusulas do presente instrumento de CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Porto Alegre (RS), 1 de julho de 2016.


Darcí Reali
Sócio


Agda Meneguzzo
Sócia

Testemunhas:


Jair Antunes Montiel
RG. 7075670849


Bruno Alves Rocha
RG. 3087651547

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/10/2016 SOB Nº 4348837

Protocolo: 16/275838-3, DE 06/10/2016

Empresa: 43 2 0367535 1
TEM INSTITUTO DE ESTUDOS
MUNICIPAIS LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

JUCERGS

JUCERGS

*Antonio Mainieri
Secretário de Tabulação*

DESCRIÇÃO: EMPRESA E SUCESSOR (LÍQUIDAÇÃO) EM 15/06/2016
RUA SERRA CAMPESINOS, 1186 - BARRIO COPELO
PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91214-000
www.jucers.rs.gov.br

RECONHEÇA E AUTENTICIDADE DA FOLHA DE: ANTA
HISTÓRICO, indicada com a seta de uso de
YADWILSON. *****

EM VERIFICAÇÃO DA VERDADE
PORTO ALEGRE, 06 de julho de 2016.
Em: 11:20 (15-06-01) Págs: 270
Data: 11/06/2016 15:00:00 43252/12538 (R\$ 0,00)
VÁLIDO SOMENTE SEM SINCERAS OU RASURAS

*Christian Monica
Tabulação*

DESCRIÇÃO: EMPRESA E SUCESSOR (LÍQUIDAÇÃO) EM 15/06/2016
RUA SERRA CAMPESINOS, 1186 - BARRIO COPELO
PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91214-000
www.jucers.rs.gov.br

RECONHEÇA E AUTENTICIDADE DA FOLHA DE: ANTA
HISTÓRICO, indicada com a seta de uso de
YADWILSON. *****

EM VERIFICAÇÃO DA VERDADE
PORTO ALEGRE, 11 de julho de 2016.
Em: 11:20 (15-06-01) Págs: 270
Data: 11/06/2016 15:00:00 43252/12538 (R\$ 0,00)
VÁLIDO SOMENTE SEM SINCERAS OU RASURAS



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Reestruturação e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Usar da Junta Comercial)



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
16/193244-4

Concluída

NIRE (da sede no Sul, quando a sede for em outro SP)

43203675351

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº do Matricule do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME

TEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

26 JUL 2016

Nº FCN/RE



RS2201600747311

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

CÓDIGO
DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

VIA ÚNICA

021	1	ALTERAÇÃO
051	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO

11 AGO 2016

02 JUL 2016

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

PORTO ALEGRE - RS

Local

Nome: DARCI REALI

Telefone de Contato: (51) 3024-3225

Assinatura:

MANICA

7 Julho 2016

Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2 - JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresa(s) (as) igual(es) ou semelhante(s):

☐ SIM

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
DETERMINAÇÃO DE REGISTRO
NA JARVISAL - 16/07/2016

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/08/2016 SOB Nº. 1324504

Protocolo: 16/193244-4, DE 11/08/2016

Empresa: 43-2 0367535-1
TEM INSTITUTO DE ESTUDOS
MUNICIPAIS LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

12 AGO 2016

☐ NÃO *11 JUL 2016* *Diego C.*

Data

Responsável

☐ NÃO *11 JUL 2016* *Diego C.*

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

OK

☐

☐

☐

☒

23/08/16

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogel

Vogel

Vogel

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Solicitação Concluída de Ofício pela JCS
23.08.61.91.92 - 02.30.921.000.126

IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
NIRE N.º 43203675351
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 6 - SEGUNDA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DARCI REALI, brasileiro, casado, advogado com registro na OAB/RS nº 32.764, portador da Cédula de Identidade nº 3014886448 expedida pela SSP/PC-RS, CPF 290.905.470-53, residente na Rua General João Manoel, n.º 207, apto. R3, CEP. 90.010-030, Porto Alegre - RS.

EVERTON FRAGA DA SILVA, brasileiro, solteiro, com habilitação em Sistemas de informação, portador da Cédula de Identidade n.º 9070299079, expedida pela SJ5/RS, CPF n.º 958727600-00, residente e domiciliado na Rua Cidreira, 144, Bairro Ipanema, CEP 91760-190, Porto Alegre - RS.

VIVIANE PIACENTINI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS nº 67.311, portadora de Cédula de identidade nº 3073211645 expedida pela SJTC/RS, CPF n.º 947.874.920-04, residente e domiciliada na Rua Cidreira, 144, Bairro Ipanema, CEP 91760-190, Porto Alegre - RS.

Únicos sócios do IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, sociedade limitada, com sede à Rua dos Andradas, 1234, conjunto 1603, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-008 Porto Alegre-RS, CNPJ 02.310.921/0001-86, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43203675351,

Promovem esta **Sexta Alteração Contratual** da sociedade referida, com base nas cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PRIMEIRA - É admitida na sociedade **AGDA MENEGUZZO**, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS n.º 74.745, RG 3066038898 expedida pela SJ5/RS, CPF 993765980-91, residente e domiciliada na Rua General Vitorino, 267, apto 501, CEP 90.020-171, Porto Alegre - RS, na qualidade de sócia ingressante.

SEGUNDA - Retiram-se da sociedade, com a transferência das quotas ao sócio remanescente e ao sócio ingressante: a) **EVERTON FRAGA DA SILVA**, cedendo e transferindo, a título oneroso, por meio de operação de venda, a totalidade de sua participação, correspondente a 9.000 (nove mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao sócio remanescente **Darci Reali**; b) **VIVIANE PIACENTINI**, cedendo e transferindo, a título oneroso, por meio de operação de venda, a quantia de 10.000 (dez mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio remanescente **Darci Reali** e cedendo e transferindo, a título oneroso, por meio de operação de venda, a quantia de 2.000 (duas mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à sócia ingressante **Agda Meneguzzo**.

Parágrafo único: Os sócios cedentes dão aos cessionários e à sociedade plena e geral quitação relativamente à cessão das quotas e sobre todos os direitos relativos aos serviços técnicos prestados pelo IEM, incluindo-se os contratos vigentes e os direitos gerais e intelectuais relativos aos mesmos serviços, bem como, desses, reciprocamente a recebem.

TERCEIRA - Em razão das alterações dispostas nas cláusulas anteriores, o capital social, que é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em 42.000 (quarenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios remanescente e ingressante:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR TOTAL - R\$
Agda Meneguzzo	2.000	2.000,00
Darci Reali	40.000	40.000,00
TOTAL	42.000	42.000,00

QUARTA - Os sócios remanescentes, **DARCI REALI** e **AGDA MENEGUZZO**, neste ato, assumem o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DARCI REALI**, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto nesse instrumento contratual.

SEXTA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



concorrência, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA - Permanecem vigentes as demais cláusulas não alteradas relativas ao contrato social consolidado.

Porto Alegre (RS), 5 de julho de 2016.

Sócio remanescente

Sócio ingressante

MANICA
1ª TABELIONATO
Darcy Reali

MANICA
1ª TABELIONATO
Agda Meneguzzo

Sócios retirantes

MANICA
1ª TABELIONATO
Everton Fagundes Silva

MANICA
1ª TABELIONATO
Viviane Piacentini

Testemunhas:

MANICA
1ª TABELIONATO
Jair Antunes Montiel
RG. 7075670849

Bruno Alves Rocha
RG. 3087651547

Recibo de autenticação de firma de EVERTON BRAGA DA SILVA e VIVIANE PIACENTINI. Dou fe 1455.01 1000002 80808 e 80808 Porto Alegre, 8 de julho de 2016. Em Testemunha da Verdade, Ana Paula Santos de Oliveira, Escrevente Autorizada. Ementados: R\$ 12,20 + Belo Buro: R\$ 0,90 - 15.16.18.1804710-28766-53 D066.879

Recibo de autenticação de firma de JAIR ANTUNES MONTIEL. Dou fe 1455.01 1000002 80808 e 80808 Porto Alegre, 8 de julho de 2016. Em Testemunha da Verdade, Pedro Antonio Maimeri, Escrevente Autorizado. Ementados: R\$ 12,20 + Belo Buro: R\$ 0,90 - 15.16.18.1804710-28766-53 D066.879

Recibo de autenticação de firma de AGDA MENEGUZZO. Dou fe 1455.01 1000002 80808 e 80808 Porto Alegre, 11 de julho de 2016. Em Testemunha da Verdade, Cleverton Signor, Escrevente Autorizado. Ementados: R\$ 12,20 + Belo Buro: R\$ 0,90 - 15.16.18.1804710-28766-53 D066.879

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 23.08.2016 SOB Nº 4324504
Protocolo: 16/193244-4, DE 11/08/2016
Expresso: AS 2 0367535 1
IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



**INSTITUTO
DE ESTUDOS
MUNICIPAIS**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda., inscrito no CNPJ nº 02.310.921/0001/86, localizado na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, por seu representante legal, Sr. Darci Reali, RG 3014886448 e CPF 290.905.470-53, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação, que a empresa não está suspensa da participação de licitações, nem impedida de contratar com o poder público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o poder público, na forma dos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8666/93 e Lei 10520/02.

Porto Alegre, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,


Darci Reali
Diretor do IEM



INSTITUTO
DE ESTUDOS
MUNICIPAIS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

O IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda., inscrito no CNPJ nº 02.310.921/0001/86, localizado na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, por seu representante legal, Sr. Darcí Reali, RG 3014886448 e CPF 290.905.470-53, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e artigo 27, V, da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,



Darcí Reali
Diretor do IEM

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.310.921/0001-86

Razão Social: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

Endereço: R. DOS ANDRADAS 1234 1603 / CENTRO HISTÓRICO / PORTO ALEGRE /
RS / 90020-008

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042303061157626308

Informação obtida em 04/05/2022 09:12:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da inscrição
517.945.2.7

CNPJ
02.310.921/0001-86

Data de Constituição
23/12/1997

Data de inscrição
03/06/2008

Nome do Contribuinte
IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP

Atividade Principal de Serviço
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Atividades Secundárias de Serviço

EDIÇÃO DE LIVROS
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SEM REGULAMENTAÇÃO
EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS

Tipo de Tributação
Receita Bruta

Forma de Tributação
Receita Real

Endereço
Rua dos Andradas, 1234 - AP/SL 1603

Bairro
Centro Historic

Cep
90020-008

Cidade
Porto Alegre

Situação Cadastral
Ativa

Data da última alteração
04/11/2016

ATENÇÃO:

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.

**SECRASO – SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS,
RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTAÇÃO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**

Av. Ipiranga, nº 550

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE ATIVIDADE

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, estabelecida na Rua dos Andradas, n.º 1234, sala 1603 – bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.310.921/0001-86, em face dos registros deste Sindicato, ser a única Entidade a prestar serviços técnicos especializados e de atualização dos sistemas de informática IEMPREV/IEMPREVweb/SICAP – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO e FICATES – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E CÁLCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR no Estado do Rio Grande do Sul. Para tanto firmamos a presente.

Porto Alegre, 20 de julho de 2021.

Dr. Wilson de Oliveira Moreira Junior
OAB/RS 64.184
Membro Titular SECRASO-RS

Dr. Wilson de Oliveira Moreira Junior

Consultor Jurídico

OAB/RS 64.184